



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Terça-feira • 13 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Aviso de Publicação Pregão Eletrônico Nº 022/2020 – Processo Administrativo Nº 170/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais de EPI (Equipamento de proteção Individual), a serem utilizados pela Secretaria da Educação do Município de Ituberá, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI).
- **Edital Nº 022/2020 - Pregão Eletrônico Nº 022/2020 - Processo Administrativo Nº 039/2020 SMS - Processo Licitatório Nº 170/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais de EPI (Equipamento de proteção Individual), a serem utilizados pela Secretaria da Educação do Município de Ituberá, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI).



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**

CNPJ 14.195.333/0001-28

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

A Prefeitura Municipal de Ituberá, por meio de seu pregoeiro, torna público que se realizará a Licitação: Processo Administrativo nº P.A. nº 170/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Tipo: Menor Preço por item. Tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais de EPI (Equipamento de proteção Individual), a serem utilizados pela Secretaria da Educação do Município de Ituberá, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.ituberaba.gov.br](http://www.ituberaba.gov.br) ou na Superintendência de Licitações e Gestão de Contratos com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 33, Bairro Centro, (Em cima da Caixa Econômica Federal) CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-Ba Fax (73) 3256-8100/8104, no horário das 07:30 às 13:00 horas. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 22/10/2020 até às 08h:00m do dia 26/10/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2020. Ituberá, 13 de outubro de 2020.

**CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA.**

Portaria nº 02 de 02 de janeiro 2019.

Pregoeiro.

Avenida Rui Barbosa, 35 – Centro. CEP: 45435-000 CNPJ: 14.195.333/0001-28  
Tel.: (73) 3256-8100 Ituberá - BA

**Edital**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PARTE I**

**LICITAÇÃO Nº**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020</b>	<b>Data de Abertura: 26/10/2020 às 09:00</b>
Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (Sistema Banco do Brasil)	

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais de EPI (Equipamento de proteção Individual), a serem utilizados pela Secretaria da Educação do Município de Ituberá, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM
<b>Participação de empresas MEI/ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>		<b>Exige Amostra</b>
SIM	NÃO		NÃO

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência anexo ao presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sites [www.itubera.ba.gov.br](http://www.itubera.ba.gov.br) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até 22/10/2020 para o endereço [licitacao@itubera.ba.gov.br](mailto:licitacao@itubera.ba.gov.br)

**Impugnações**

Até 22/10/2020 para o endereço [licitacao@itubera.ba.gov.br](mailto:licitacao@itubera.ba.gov.br)

**CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA**

**Pregoeiro**

Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**EDITAL Nº 022/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020**

O Município de Ituberá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI), em conformidade com a Lei 10.520/02, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site [www.bblicitacoes.com.br](http://www.bblicitacoes.com.br), que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, na sua atual redação.

Acolhimento das propostas de preços: até as 08h:00min do dia 26/10/2020 (horário de Brasília).

Abertura das propostas: Às 08h30min do dia 26/10/2020.

Data da disputa de preços: 26/10/2020 HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília).

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Pregoeiro: Carlos Benedito Guimarães da Silva

E-mail: [licitacao@itubera.ba.gov.br](mailto:licitacao@itubera.ba.gov.br)

## **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto principal da abertura deste processo licitatório a Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais de EPI (Equipamento de proteção Individual), a serem utilizados pela Secretaria da Educação do Município de Ituberá, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Exclusivo à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI) que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, atendendo o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

## **II- REFERÊNCIA DE TEMPO**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 07h30min às 13h00min).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**III – DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.5 Fica assegurada participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do disposto no caput, art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

3.2.6. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ituberá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.5. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### **IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2006), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2006).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Ituberá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2006).

**V – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 11. 20 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.207 – Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0002, 0014 e

**VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1. IMPORTANTE:** não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico Licitações, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do objeto a ser fornecido, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pelo fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

6.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.9.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **Anexo I**;

6.9.1.1 - Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

6.9.2. O valor do produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.9.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.

6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

6.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.12. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.13. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.15. A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

6.15.1. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- 6.15.2. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- 6.15.3. Unidade do produto cotado, descrição da embalagem primária e, se houver, da secundária, como “item”.
- 6.15.4. Preço unitário e total do item cotado, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração.
- 6.15.5. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.15.6. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 6.16. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico BBLICITAÇÔES-E, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 6.17. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 6.18 – O preenchimento da proposta deverá conter:
- 6.18.1. Valor unitário e total do item ou menor preço;
- 6.18.2. Marca;
- 6.18.3. Fabricante;
- 6.18.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**VII - INEXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;
- 7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Ituberá dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- 7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.1.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- 7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

#### **VIII – DA ABERTURA DA SEÇÃO**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com).
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

#### **IX - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

9.5. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou unitário do item ou menor preço por lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:**

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

10.6.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração e Planejamento Econômico;

10.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.3. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERÁ ADQUIRIR ITENS COM VALORES ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO COTADA PELA ADMINISTRAÇÃO.**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço apresentadas por eles (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

11.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

11.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

**XII- FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) através da opção “DOCUMENTOS” no sistema [bblicitacoes-e](http://bblicitacoes-e.com.br), em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance (**MENOR PREÇO POR ITEM**), para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

12.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema [bblicitacoes-e](http://bblicitacoes-e.com.br), será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

12.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar para **ITEM** será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

12.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

12.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

12.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

12.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

12.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema bblicitacoes-e.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

### **XIII- DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM.

13.2 - A licitante que tiver o menor preço (**MENOR PREÇO POR ITEM**) aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

13.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema licitações-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

13.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

#### **13.3. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:**

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - declarações, conforme descrição detalhada no item 13.3.5.

##### **13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

13.3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**13.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

13.3.2.1 - 1 (um), ou mais, Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;

13.3.2.2 - Alvará Sanitário de Funcionamento

**13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta,

13.3.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**13.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

13.3.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

13.3.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.3.4.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

13.3.4.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.4.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

13.3.4.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

13.3.5. As licitantes deverão apresentar a Declaração Conjunta, conforme **Anexo IV**;

13.4. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Unidade Administrativa, situada na Praça Rui Barbosa, nº 33, Bairro Centro, (Em cima da Caixa Econômica Federal) CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-Ba Fax (73) 3256-8104.

13.5. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

**ETIQUETA PARA ENVELOPE**

**Município de Ituberá**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Pregoeiro: Carlos Benedito Guimarães da Silva**  
**Pregão Eletrônico n.º 022/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)**  
**INDICAÇÃO DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS**

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

13.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

13.7.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

**XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema bblicitacoes-e, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

14.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

14.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

14.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

14.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado (**MENOR PREÇO POR ITEM**) à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

#### **XVI - DO CONTRATO**

16.1. O Município de Ituberá firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

16.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O Município de Ituberá convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro à verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

#### **XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 - A vigência do contrato é de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação.

#### **XVIII – DA GARANTIA**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

18.1. O futuro contratado terá que apresentar garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da assinatura do Contrato, cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei no. 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

18.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

18.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 23.3.1 a 23.3.3 desta cláusula.

18.4.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.6. A perda da garantia em favor do Município de Ituberá, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

18.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

**XVIX- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

19.1. Os produtos serão recebidos/aceitos em estrita conformidade com as exigências estipuladas no termo de referência, anexo I deste edital.

19.2. As futuras aquisições provenientes deste termo de referência serão realizadas sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da administração, no período de 03 (três) meses.

**XX- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

20.1 – Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

## **XXI- FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

21.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

21.3. A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município de Ituberá reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

21.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

21.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

21.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.6.1 - O Município de Ituberá não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer dos fornecimentos ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

21.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

21.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

21.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais;

**XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

22.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO) \cdot P] / IO$$

Em que:

**a)** Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos produtos.

**b)** Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

22.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

22.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

**XXVIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de até 03 (três) meses:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada à etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Município de Ituberá durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.
- d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho/ARP, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho/ARP, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.
- b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de 1 (um) a

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Ituberá: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Ituberá receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ituberá pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa: a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico bblicitacoes-e que os atendia.

d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea "b".

22.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

22.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

22.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

22.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

22.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

22.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

22.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

22.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**XXIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.2. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

23.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item 29.1.

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

23.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

23.4.1. Não cabe ao Município de Ituberá qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

#### **XXIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR L ITEM.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

24.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Gestora do Município de Ituberá-Bahia.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

24.9. O Ordenador de Despesas do Município de Ituberá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.9.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

24.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

24.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

**XXV - DO FORO**

25.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ituberá - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**XXVI - DOS ANEXOS**

26.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

Ituberá - BA, 13 de outubro de 2020

**CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA**  
**Pregoeiro**

Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PARTE II**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

EXCLUSIVA À (MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

**1. OBJETO**

1.1 Tem por objeto a aquisição de saneantes, utensílios, equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) para serem fornecidos para a Secretaria da Municipal da Educação e Cultura, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual no retorno as aulas. Visando assim a prevenção, o controle e à mitigação da transmissão pelo novo Coronavírus/COVID-19, contribuindo assim com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1 São necessárias medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação da Covid-19 nas ações da rede de educação municipal e estadual no município de Ituberá.

Justifica-se esta solicitação, para atender as exigências da Portaria Nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e DF para combate à Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. Visando assim à prevenção, controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população, contribuindo assim com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

**3. BASE LEGAL**

LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 – Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

DECRETO ESTADUAL Nº 19.586 DE 27 DE MARÇO DE 2020 - Ratifica declaração de Situação

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

PORTARIA Nº 2.027, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - Altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS ITENS A SEREM LICITADOS**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Álcool Etilico Hidratado Líquido a 70%. Embalado em Frasco 1 litro, validade mínima de 10 meses. Marca e validade impressas no frasco.	LITRO	500
2	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Marca e validade impressas no frasco. Embalagem de 5 L.	GALÃO	500
3	Dispenser papel toalha, material plástico ABS, tipo Inter folha, com acionamento manual, com chave e visor. Itens incluso: 01 dispenser, 01 chave plástica, 02 parafusos, 02 buchas para fixação. Capacidade: 600 folhas Dimensões: a: 27,8 cm l: 24,3 cm c: 12 cm Peso: 1. 320 kg	UND	200
4	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, com refil 800ml. Cor: Frente acrílico translúcido e fundo cinza ou branco, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 5%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	UND	200
5	Fita Demarcação de Solo. Para demarcar pisos, filas e quadras. Colagem simplesface, constituídas de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha, cor amarela, medindo 50mm x 30m	UND	50

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

6	Pulverizador costal manual agrícola capacidade 20 litros, câmara volume 650ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 4 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos, comprimento da Mangueira: 1,650 m, sistema de acionamento alavanca, com compressão previa.	UND	10
7	Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET reciclável de 500 ml.	UND	100
8	Tapete Tipo Sanitizante, Volume Mínimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m <sup>2</sup> ; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, com resistência Química; Medindo No Mínimo (1,00 x 0,70) m; Espessura Mínima de 9,0mm,	UND	100
9	Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, cor BRANCA, cano curto, altura entre 24 cm a 28,5 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração.	PAR	100
10	Luvas de borracha p/ limpeza tam. G. Cano longo, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. par.	PAR	100
11	Luvas de borracha p/ limpeza tam. M. Cano longo, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. par.	PAR	100
12	Termômetro digital frontal e auricular infravermelho. Instrumento de uso fácil, preciso e rápido informando a temperatura tomada em aproximadamente dois (2) segundos. Verifica temperatura ao colocar a sonda do termômetro infravermelho na parte frontal (testa) da cabeça ou ouvido (canal auricular). Informação da temperatura no visor de LCD colorido (muda de cor com base nos resultados da temperatura). Especificações técnicas: Escala de temperatura: 32°~49°C Divisão: 0,1°C Precisão: 0,2°C (de 35,5~42°C) / 0,3° (restabte) Função autodesligamento. Bateria Inclusa. Registro no ministério da saúde.	UND	60
13	Totem de suporte para álcool em gel – dispositivo acionado pelo pé e por meio de alavanca que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possui compartimento que encaixa frascos de álcool de 400, 420, 440, 450 e 500 ml. Dimensões aproximadas: 400x360x1600 cm. Inclui o espaço para a personalização de logomarca. Material: poliestireno de alto impacto ou similar. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca solicitada.	UND	60

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

14	Máscara 100% algodão em dupla camada lavável e reutilizável. Fabricada com duas camadas de tecido 100% algodão, costura resistente, com elásticos, desenvolvida em formato anatômico com curvatura na altura do nariz para melhor acomodação e conforto. Modelo: bico de pato. Tecido liso nas cores: branco, preto ou verde. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca solicitada.	UND	11000
<b>TOTAL GERAL</b>			

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1 Prazo de Entrega:** Quinto dia contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos da proposta comercial.

**5.2 Do Local e Horário de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:  
Sede da Secretaria da Educação – Rua Duque de Caxias, SN, Centro.

**5.3 Condições de recebimento:**

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**6. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO**

Almir Conceição Hora Neto  
Secretário Municipal da Saúde  
E-mail: [almirhora.neto@gmail.com](mailto:almirhora.neto@gmail.com)  
Tel.: (73) 3256-3269

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

## **7. DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 Após entrega dos produtos as empresas contratadas terão que emitir nota fiscal discriminando os itens e quantidades entregues;

8.2 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal da Saúde de Ituberá, conforme dados constantes do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

9.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 10.4 Atender à Portaria nº 802, 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.8 Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 10.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

## **11. SANÇÕES**

Comete infração administrava a Contratada que:

- 11.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.6 Não manter a proposta.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Exclusiva à Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI)

(Em papel timbrado da licitante)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos fornecimentos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Álcool Etilico Hidratado Líquido a 70%. Embalado em Frasco 1 litro, validade mínima de 10 meses. Marca e validade impressas no frasco.	LITRO	500		
2	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Marca e validade impressas no frasco. Embalagem de 5 L.	GALÃO	500		
3	Dispenser papel toalha, material plástico ABS, tipo Inter folha, com acionamento manual, com chave e visor. Itens incluso: 01 dispenser, 01 chave plástica, 02 parafusos, 02 buchas para fixação. Capacidade: 600 folhas Dimensões: a: 27,8 cm l: 24,3 cm c: 12 cm Peso: 1. 320 kg.	UND	200		
4	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, com refil 800ml. Cor: Frente acrílico translúcido e fundo cinza ou branco, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 5%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	UND	200		
5	Fita Demarcação de Solo. Para demarcar pisos, filas e quadras. Colagem simplesface, constituídas de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à	UND	50		

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

	base de resina e borracha, cor amarela, medindo 50mm x 30m.				
6	Pulverizador costal manual agrícola capacidade 20 litros, câmara volume 650ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 4 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos, comprimento da Mangueira: 1,650 m, sistema de acionamento alavanca, com compressão previa.	UND	10		
7	Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET reciclável de 500 ml.	UND	100		
8	Tapete Tipo Sanitizante, Volume Mínimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m2; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, com resistência Química; Medindo No Mínimo (1,00 x 0,70) m; Espessura Mínima de 9,0mm.	UND	100		
9	Calçado de Segurança, tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, cor BRANCA, cano curto, altura entre 24 cm a 28,5 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração.	PAR	100		
10	Luvas de borracha p/ limpeza tam. G. Cano longo, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. par.	PAR	100		
11	Luvas de borracha p/ limpeza tam. M. Cano longo, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. par.	PAR	100		
12	Termômetro digital frontal e auricular infravermelho. Instrumento de uso fácil, preciso e rápido informando a temperatura tomada em aproximadamente dois (2) segundos. Verifica temperatura ao colocar a sonda do termômetro infravermelho na parte frontal (testa) da cabeça ou ouvido (canal auricular). Informação da temperatura no visor de LCD colorido (muda de cor com base nos resultados da temperatura). Especificações técnicas: Escala de temperatura: 32°~49°C Divisão: 0,1°C Precisão: 0,2°C (de 35,5~42°C) / 0,3° (restabte) Função autodesligamento. Bateria Inclusa. Registro no ministério da saúde.	UND	60		

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

13	Totem de suporte para álcool em gel – dispositivo acionado pelo pé e por meio de alavanca que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possui compartimento que encaixa frascos de álcool de 400, 420, 440, 450 e 500 ml. Dimensões aproximadas: 400x360x1600 cm. Inclui o espaço para a personalização de logomarca. Material: poliestireno de alto impacto ou similar. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca solicitada.	UND	60		
14	Máscara 100% algodão em dupla camada lavável e reutilizável. Fabricada com duas camadas de tecido 100% algodão, costura resistente, com elásticos, desenvolvida em formato anatômico com curvatura na altura do nariz para melhor acomodação e conforto. Modelo: bico de pato. Tecido liso nas cores: branco, preto ou verde. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca solicitada.	UND	11000		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**\*Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.  
i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;  
ITUBERÁ/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.195.333/0001-28, situada na Rua Cel Barachisio Liaboa, nº s/n, bairro Centro, CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-ba, fone (73) 3256-3250, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais de EPI (Equipamento de proteção Individual), a serem utilizados pela Secretaria da Educação do Município de Ituberá, a fim de atender a demanda de estabelecimentos de educação municipal e estadual, exclusiva à (Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020 SMS**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, do MUNICÍPIO DE ITUBERÁ; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 **O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA/** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

2.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** terá que oferecer o menor preço por item do material, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de material referentes ao objeto deste certame.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

**CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE FORNCIMENTO**

5.1. Os produtos serão entregue na Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Ituberá.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE**

6.1. Da **CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da **PREFEITURA DE ITUBERÁ** para executar os fornecimento de material discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os materiais, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante.

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante.

6.6. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.7. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** o fornecimento.

6.8. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**.

6.10. A **CONTRATADA** se compromete a devolver os materiais, que estiverem com defeito de fabricação.

6.11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.12. Do **CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

6.13. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.15. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.16. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria solicitante.

7.4. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

**CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O Prazo previsto para o fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato e findando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado através do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos materiais.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente recebidos pela **CONTRATADA** e aprovados pela de Educação e Cultura, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. O valor anual estimativo para a contratação é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, sendo R\$ XXXXX (XXXXXX) para o material.

11.2. Os valores que serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de material, objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A definir no ato da contratação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ** poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

16.1. Não será levada em conta, pelo **CONTRATANTE**, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo se houver vantagem para o **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os bens objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**;

17.2.2. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITUBERÁ, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITUBERÁ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITUBERÁ - BA, xxxx de xxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITUBERÁ

-----  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ilmo. Sr. Pregoeiro  
Ituberá - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regerão o certame, e especificamente que:

- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaro, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos qual assumimos total responsabilidade.

Cidade, data

Assinatura e identificação

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000  
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.